



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS  
MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS,  
OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO MUNICIPAL E COMISSÃO  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES**

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2026**, às 14:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Buriti, realizou-se Reunião Deliberativa Conjunta da **Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal e Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social** sob a Presidência do vereador **ANTÔNIO ELIS FERREIRA DOS SANTOS**. A reunião contou com a presença dos seguintes vereadores além do Presidente da reunião: Rogério Marques Viana, Francisco Jardel Oliveira de Moraes, Andréa de Oliveira Costa, Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, Elton Coelho Diniz, Naires Marques Freire, Joábio Soares Cardoso e Edmilson Alves Rodrigues, além do Procurador Geral Legislativo desta Casa o Sr. Andrei Furtado Alves. Feita a chamada, foi constatado haver quórum para a análise dos Projetos de Leis apresentados pelo Poder Executivo. Aberta a reunião, o Presidente cumprimentou a todos e passou a palavra ao Procurador Geral Legislativo da Câmara Municipal de Buriti, Andrei Furtado Alves, que explanou acerca das proposições a serem apreciadas nesta reunião, quais sejam: **Projeto de Lei nº 046/2026 que “altera o art. 23 da Lei nº 580/2009 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Buriti-MA”**; **Projeto de Lei nº 47/2026 que “autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências”**; **Projeto de Lei nº 049/2026 que “dispõe sobre a reestruturação dos cargos temporários, vencimentos e cargas horárias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, e dá outras providências”** e **Projeto de Lei nº 050/2026 que “dispõe sobre a contratação temporária de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal de Buriti/MA, altera integralmente a Lei nº 780/2026 e dá outras providências”**. Ato contínuo, o Presidente solicitou que O Procurador Geral Legislativo, Andrei Furtado Alves, fizesse a explanação dos Projetos de Lei em análise e realizasse as leituras dos pareceres jurídicos. O Procurador Geral Legislativo após a explicação do teor das Propostas Legislativas e da constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei frisou a importância da análise acurada dos referidos projetos, em seguida questionou aos vereadores se havia algum questionamento jurídico acerca do Projeto de Lei ora discutido. Na sequência o Presidente facultou a palavra aos vereadores integrantes das Comissões para início das discussões. O vereador Rogério Marques Viana no uso da palavra explicou que iria apresentar o seu voto em separado, mas que gostaria de reduzir seus argumentos a termos nesta ata, para que ficasse registrado os motivos e fundamentos jurídicos do seu posicionamento contrário a aprovação de alguns projetos de lei inconstitucionais. Em relação ao Projeto de Lei nº 049/2026 afirmou que a controvérsia central consiste em verificar se o modelo proposto de contratação temporária observa os limites constitucionais que regem o ingresso no serviço público. Apesar de reconhecer a legitimidade da iniciativa do Poder Executivo, o projeto apresenta falhas, sobretudo porque a proposição contempla um conjunto amplo e permanente de funções típicas da administração da saúde (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, entretanto, não elimita,

**Câmara Municipal de Buriti**

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

07.509.201/0001-68



de maneira precisa, as situações concretas que justificariam a contratação temporária. Isso gera um risco evidente: a substituição indevida de cargos efetivos por vínculos precários, em afronta ao modelo constitucional. Além disso, o projeto carece de maior precisão em pontos relevantes, tais como: definição objetiva das hipóteses de contratação; critérios para enquadramento de situações de “difícil provimento”; demonstração formal do impacto orçamentário-financeiro. Essas lacunas comprometem a segurança jurídica da norma e podem ensejar questionamentos perante os órgãos de controle. Diante desse quadro, entendo que a solução adequada não é a rejeição integral da proposta, mas sua correção. Em relação ao Projeto de Lei nº 050/2026 o vereador se manifestou no sentido de que a proposição, tal como apresentada, não reúne condições mínimas de constitucionalidade material, juridicidade e técnica legislativa para prosseguir em sua tramitação. Elencou os seguintes pontos justificando a fragilidade do projeto de lei: violação ao caráter excepcional da contratação temporária, Substituição indevida do concurso público, ausência de limite temporal efetivo, fragilidade do controle e risco de discricionariedade excessiva, inconsistências graves no Anexo, insuficiência do impacto orçamentário e técnica legislativa inadequada, portanto manifestou o seu voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 050/2026, por inconstitucionalidade material, ilegalidade e ausência de juridicidade adequada. Após a fala do vereador Rogério Marques Viana o Presidente perguntou se algum vereador teria algum questionamento sobre os Projetos de Lei. O vereador Edmilson Alves Rodrigues questionou em relação ao Projeto de Lei nº 049/2026 o fato de ter o cargo de Assistente Social 40h, sendo que Lei Federal da categoria estipula 30 horas semanais para os profissionais. O Procurador Geral da Casa argumentou que concorda com o posicionamento do vereador, mas que ao questionar a procuradoria do executivo municipal, foi informado que a previsão na lei está fundamentada em situações específicas, tais como a necessidade previsão devido a uma necessidade a mais de trabalho, e a previsão do cargo de 40 horas é necessária para atender as especificidades do Município de Buriti. Ressaltando que essa diferença será compensada pelo Município. Após as falas dos vereadores o Presidente convocou os Relatores das CCJ e Comissão de Orçamento e Finanças para que apresentasse os seus relatórios. O Presidente após a leitura dos Relatórios com as conclusões dos relatores, submeteu os mesmo à votação e apreciação dos demais vereadores componentes das Comissões de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal e Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

*Antônio Elis Ferreira dos Santos*  
ANTÔNIO ELIS FERREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO,  
ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL



Câmara Municipal de

**BURITI**

**Câmara Municipal  
de Buriti-MA**

*Rogério Marques Viana*  
ROGÉRIO MARQUES VIANA

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,  
ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL

*Francisco Jardele Oliveira de Moraes*  
FRANCISCO JARDEL OLIVEIRA DE MORAES

RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO,  
ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL

*Antônio Mateus dos Anjos Tertulino*  
ANTÔNIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS  
PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO MUNICIPAL

*Elton Coelho Diniz*  
ELTON COELHO DINIZ

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS,  
PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO MUNICIPAL

*Naires Marques Freire*  
NAIRES MARQUES FREIRE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E TRABALHO

*Joábio Soares Cardoso*  
JOÁBIO SOARES CARDOSO

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

*Edmilson Alves Rodrigues*  
EDMILSON ALVES RODRIGUES

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E TRABALHO

*Andrei Furtado Alves*  
ANDREI FURTADO ALVES

PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI

**Câmara Municipal de Buriti**

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de  
**BURITI**

**Câmara Municipal  
de Buriti-MA**

  
ANDRÉA DE OLIVEIRA COSTA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS, OBRAS  
PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

**Câmara Municipal de Buriti**

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000  
CNPJ n.º 07.509.201/0001-68